

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital nº 12/2024/IFAL/PROEN/DIREAD**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES/AS PRESENCIAIS DE CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NOS POLOS BOCA DA MATA, DELMIRO GOUVEIA, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, PENEDO, PORTO CALVO E TEOTÔNIO VILELA.**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo de bolsista para atuar como tutor/a presencial de cursos superiores na modalidade a distância ofertado pelo Ifal, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A presente seleção de candidatos/as a tutores/as presenciais para atuação nos cursos a distância integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) será regida por esse edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen), através da Diretoria de Educação a Distância (Diread) do Ifal.
- 1.2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, são ofertados em polos UAB, com encontros síncronos a distância e momentos presenciais em finais de semana, regidos por um/a professor/a formador/a com o auxílio de um/a tutor/a.
- 1.3. As vagas de que trata este edital destinar-se-ão a tutores/as presenciais, conforme as demandas dos cursos, observando-se os critérios e etapas de seleção, bem como a validade deste certame.
- 1.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente docentes em efetivo exercício no magistério da rede pública (Lei nº 11.273/2006 e Lei nº 11.502/2007), sendo exigido diploma de graduação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

## **2. QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1. As vagas de que trata o presente Edital estão quantificadas no Anexo I (por polo) e destinar-se-ão ao atendimento de cursos superiores ofertados pelo IFAL.

## **3. ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições do/a bolsista tutor/a, são as seguintes:

- a) Mediar a comunicação entre professores/as, coordenadores/as de curso e os/as cursistas;
- b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) Apoiar o/a professor/a no desenvolvimento das atividades docentes no polo;
- d) Estabelecer contato permanente com os/as estudantes e mediar as atividades discentes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos/as estudantes;
- f) Participar das atividades de formação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contemplando o acompanhamento dos/as alunos/as e encaminhar à coordenação de tutoria, ou função equivalente;
- h) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhamento do desempenho acadêmico dos/as cursistas.

## **4. BOLSA**

4.1. Conforme consta na Portaria CAPES nº 33, de 13/02/2023, o valor da bolsa de tutor/a é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

4.2. Na condição de tutor/presencial, o/a bolsista deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais no polo para o qual foi selecionado/a para conduzir as atividades de acompanhamento discente e docente (quando for o caso), das quais 8 horas são obrigatoriamente aos sábados.

4.3. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº. 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta Lei.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

4.4. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 bolsas/ano.

4.5. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser suspensa pela Capes a qualquer tempo, mediante solicitação da gestão, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos de concessão, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, como também se:

- a) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do/a bolsista;
- b) For constatado acúmulo indevido de benefícios;
- c) Deixar de cumprir quaisquer das atribuições contidas no item 3.1;
- d) Deixar de enviar o relatório mensal à coordenação de tutoria, ou função equivalente;
- e) Deixar de preencher e assinar Termo de Compromisso disponibilizado pela coordenação de tutoria, ou função equivalente, no ato da convocação;
- f) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- g) Houver contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.

4.6. O/A bolsista em atuação deverá informar à Coordenação Geral e/ou Adjunta da UAB/Ifal, em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

4.7. O cumprimento da carga horária será aferido mediante registro em Folha de Frequência disponível na coordenação de polo.

## **5. INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para as vagas de que trata este Edital serão gratuitas e realizar-se-ão no período constante no cronograma contido no item 5, mediante preenchimento de um formulário eletrônico e envio de documentos digitalizados, no endereço [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao), mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

5.3. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 5.4. O formulário eletrônico estará disponível durante o período de inscrições.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.
- 5.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 5.8. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.
- 5.9. Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 5.10. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:
- a) Comprovante de estar em efetivo exercício no magistério de rede pública (obrigatório);
  - b) Currículo Lattes (obrigatório);
  - c) Diploma de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
  - d) Termo de Disponibilidade de Carga Horária para Atuação Presencial no Polo de Apoio - Anexo II - (obrigatório);
  - e) Diploma de pós-graduação *lato sensu*, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
  - f) Diploma de pós-graduação *stricto sensu*, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
  - g) Comprovante/s de participação em curso/s de formação continuada, com carga horária mínima de 40 horas (máximo de 5 títulos), na área de Educação a distância (se houver);
  - h) Comprovante de experiência como docente no ensino superior, na modalidade presencial (se houver);
  - i) Comprovante de experiência como docente no ensino superior, na modalidade a distância, (se houver);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

j) Comprovante de experiência como tutor/a (se houver);

5.11. Os documentos solicitados no item 5.10 deste Edital deverão ser enviados em formato PDF em um **ÚNICO** arquivo.

5.12. Para efeito de comprovação da experiência como docente (na Educação Básica ou Superior) será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira de Trabalho (contendo a denominação professor/docente), Relatório de Sistema Acadêmico ou declaração atualizada emitida por instituição de ensino.

5.13. Para efeito de comprovação da experiência como tutor/a em EaD, será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira de Trabalho, ou declaração atualizada emitida pela instituição de ensino.

5.14. Os dados informados no Formulário Eletrônico cujas informações não forem suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.15. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico [selecao.diread@ifal.edu.br](mailto:selecao.diread@ifal.edu.br), colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB Edital nº 12/2024/IFAL/PROEN/DIREAD**.

5.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

5.17. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

5.18. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).

5.19. O Ifal não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**6. CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE
18/10/2024	Publicação do edital e início da divulgação
Até 30/10/2024	Divulgação da Comissão Avaliadora e da Comissão Recursal
22/10/2024 a 17/11/2024	Inscrições
01 e 04/11/2024	Período de solicitação de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal
06/11/2024	Resultado preliminar das solicitações de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal
07 e 8/11/2024	Período para recurso do resultado da solicitação de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal
12/11/2024	Resultado final das solicitações de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal
22/11/2024	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo
25 a 29/11/2024	Período para recurso do resultado preliminar do processo seletivo
04/12/2024	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final do processo seletivo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**7. CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	a) Especialização	05	15
	b) Mestrado	10	
	c) Doutorado	15	
02	Participação em cursos de formação continuada, com carga horária mínima de 40 horas, na área de Educação a distância.	03 (por comprovante)	15
03	Experiência como professor/a no ensino superior, na modalidade presencial.	05 (por semestre)	20
04	Experiência como professor/a no ensino superior, na modalidade a distância.	05 (por semestre)	20
05	Experiência como tutor/a na Educação a distância.	05 (por semestre)	30

7.2 Para efeito de pontuação, somente será contabilizado o tempo de atuação no ensino superior, aquele que exceder o tempo de experiência mínima, exigido como requisito para o/a candidato/a se inscrever.

7.3 A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c”,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

correspondente ao número de ordem 01, não é acumulável.

7.4 A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos/as.

7.5 Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de pontos obtidos no item Experiência como tutor/a na Educação a distância.
- b) Maior número de pontos obtidos no item Experiência como professor/a no ensino superior, na modalidade a distância.
- c) Maior número de pontos obtidos no item Experiência como professor/a no ensino superior, na modalidade presencial.
- d) Maior idade.

## **8. COMISSÃO AVALIADORA**

8.1 A Comissão Avaliadora será formada por servidores/as do Instituto Federal de Alagoas.

8.2 Os/as integrantes da Comissão serão designados mediante Portaria publicada em data prevista no cronograma.

## **9. RECURSOS**

9.1 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) e analisados por uma Comissão Recursal, que será constituída por servidores designados mediante Portaria publicada em data prevista no cronograma.

9.2. O formulário eletrônico estará disponível no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.

9.3. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

9.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

9.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

## **10. PRAZO DE VALIDADE**

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação do Resultado Final.

## **11. EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES**

11.1 Para a efetivação do vínculo como bolsista, mediante cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES, o(a) selecionado(a) deverá firmar, junto ao Ifal, o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, interesse e conveniência da Administração do Ifal e à disponibilidade de bolsas da CAPES;

12.2 Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação;

12.3 Avisos referentes ao Processo de Seleção Simplificado e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.Ifal.edu.br/selecao> e [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br);

12.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar se possui alguma das condições impeditivas citadas neste Edital;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

12.5 A convocação para atuar como bolsista ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço eletrônico (e-mail) informado pelo/a candidato/a no formulário de inscrição;

12.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE VAGAS TUTOR/A PRESENCIAL**

<b>Polos</b>	<b>Vagas</b>
Boca da Mata	01
Delmiro Gouveia	01
Olho D'Água das Flores	01
Penedo	01
Porto Calvo	01
Teotônio Vilela	01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
ANEXO II**

**TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA ATUAÇÃO NO POLO DE  
APOIO PRESENCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

Declaro para o fim específico da tutoria presencial pela DIREAD/UAB/IFAL. que disponho de 20 horas semanais (incluindo especialmente os sábados) para me dedicar às atividades presenciais no polo de apoio presencial escolhido no ato de minha inscrição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

DECLARANTE